

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020-IDURB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20201832

No dia três de abril do ano de dois mil e vinte, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede na Avenida São João, s/n Qd. 41 C, Bairro Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, Presidente da Autarquia, inscrito no RG sob o nº 11237236 SSP/MT e CPF inscrito sob nº 966.261.271-87, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº **001/2020-SRP**, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB. RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - IDEPLAN**, inscrita no CNPJ nº **22.802.669/0001-30**, situada à Av. Santa Tereza, nº 386-A, Setor Oeste na cidade de Redenção no estado do Pará, Fone/Fax/E-mail: institutoideplan@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **GABRIEL ARANTES VARGAS DUMONT**, inscrito no CPF (MF) nº 716.337.151-91, RG nº 5661010 SPTC/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços comum de mobilização comunitária, cadastro com laudo social, coleta e organização documental, viabilizando a continuidade dos serviços públicos de regularização fundiária realizados pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.**

DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

1.2. Planilha de valores e quantidades

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0			MOBILIZAÇÃO DE MORADORES PARA COMPARECIMENTO EM REUNIÕES E NO PLANTÃO DE COLETA (CONVOCAÇÃO)		
1.1	4500	Família	Reunião de Informativa e de orientação	R\$ 15,67	R\$ 70.515,00

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP

1.2	4500	Família	Reunião de Pactuação do Projeto De Regularização Fundiária	R\$ 15,02	R\$ 67.590,00
1.3	4.500	Família	Mobilização de moradores para comparecimento (convocações)	R\$ 9,93	R\$ 44.685,00
1.4	4.500	Família	Mobilização de moradores para coleta de documentos	R\$ 9,92	R\$ 44.640,00
VALOR TOTAL →					R\$ 227.430,00
CUSTO UNITÁRIO POR FAMÍLIA →					R\$ 50,54

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.0			CADASTRO COM LAUDO SOCIAL, COLETA E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL		
2.1	4.500	Família	Execução do cadastro Social	R\$ 170,00	R\$ 765.000,00
2.2	4.500	Formulário	Sistematização dos dados socioeconômicos	R\$ 37,50	R\$ 168.750,00
2.3	4.500	Processo	Coleta e organização documental	R\$ 57,32	R\$ 257.940,00
2.4	4.500	Unidade	Laudo Social	R\$ 44,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL →					R\$ 1.389.690,00
CUSTO UNITÁRIO POR FAMÍLIA →					R\$ 308,82
TOTAL GERAL DOS ITENS (soma item 01 + item 02)					R\$ 1.617.120,00
CUSTO UNITARIO POR LOTE/FAMILIA					R\$ 359,36

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.5. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.6. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva contratação dos serviços.

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

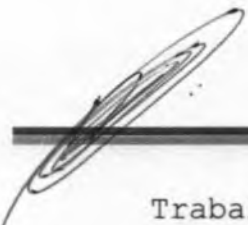
- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 2.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 2.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 4.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 4.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá ao Instituto de desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, 03 de Abril de 2020.

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP



República Federativa do Brasil
Estado do Pará



Município de Canaã dos Carajás

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente IDURB
Port. n° 619/2015-GP

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ Nº 11.487.685/0001-69
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - IDEPLAN
CNPJ Nº 22.802.669/0001-30
CONTRATADO

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP